



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 16-07-2013 SEÇÃO I PÁG 60

RESOLUÇÃO SMA Nº 58, DE 15 DE JULHO DE 2013

Suspende até 13 de maio de 2014 a exigência de acreditação para as atividades de amostragem estabelecida na Resolução SMA nº 90, de 13 de novembro de 2012.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação ocorrida na reunião, realizada em 04 de julho de 2013, do Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução SMA nº 39, de 20 de maio de 2013, que tem por objetivo avaliar ações para implantação da Resolução SMA nº 90, de 13 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A exigência de acreditação para as atividades de amostragem, estabelecida no artigo 2º da Resolução SMA nº 90, de novembro de 2012, fica suspensa até 13 de maio de 2014, nos termos da deliberação do Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução SMA nº 39, de 20 de maio de 2013.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo CETESB nº 98/2012/310E)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente